

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

Lei nº 18 de 18 de abril de 1.997.

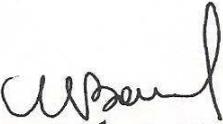
"APROVA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO, ESTADO DE MINAS GERAIS"

O Prefeito Municipal de Periquito, estado de Minas Gerais faz saber que o Povo de Periquito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovam e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Brasão do Município de Periquito, estado de Minas Gerais, conforme desenho em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, MG, 18 de abril de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal

